



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PROB
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO município
Nº 77 : 1s. nº 02
EM 26 / 09 / 2001

LEI Nº 492/2001 – PMS

QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR O
FEIRÃO MUNICIPAL
DO BAIRRO DOS
REMÉDIOS
MUNICÍPIO DE
SANTANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, no bairro dos Remédios, Município de Santana, em espaço urbano a ser definido pela SEDUR, O FEIRÃO MUNICIPAL INTERBAIRROS.

Parágrafo Único – A obra, objeto desta lei depois de efetivada, terá como destino final à locação de todos os comerciantes que estão de forma irregular sobre os passeios públicos da cidade.

Art. 2º Os recursos necessários para à viabilização desta lei correrão por conta dos constantes no Orçamento Municipal ou através de Convênios, Acordos ou Contratos firmados com a União ou com o Governo Estadual especificamente para a finalidade, ficando desde já o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contraí-los.





**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO

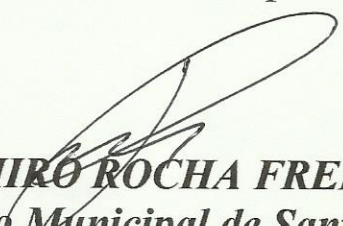
OFICIAL DO município

Nº 77 Fls. nº 02

EM 25 / 09 / 2.001

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, Em 22 de maio de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana